

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 005/2011

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

CURSO DE RESGATE EM ÁGUAS RÁPIDAS:

Realizaram o Curso de Resgate em Águas Rápidas na sede do 8º BBM (Tubarão – SC), no período de 25/04/2011 a 06/05/2011, os seguintes alunos:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM – Município
Sd BM	926282-2	Israel da Silva Francisco	1º/1ª/8º BBM – Tubarão
Sd BM	925945-7	Marcos Goulart Camilo	1º/1ª/8º BBM – Tubarão

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 15/02/2000 à 14/02/2005, a contar de 16/05/2011.

VISITA MÉDICA:

Do SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 27/04/2011, conforme parecer do Dr. Fernando José de Noveli CRM 12289 (CID – Cirurgia olho esquerdo).

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família para (esposa), a contar de 23/05/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM-4340 Presidente da JMC/HPM.

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sd BM Mat 921172-1 **Andersom** Martins Cardoso do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 19/08/1997 à 18/08/2002, a contar de 16/05/2011.

Do Sd BM Mat 923157-9 **Edmar** Feliciano de Oliveira do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 29/09/1999 à 28/09/2004, a contar de 20/05/2011.

Do Sd BM Mat 923031-9 **Antônio** de Souza Pereira do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 05/09/1999 à 04/09/2000, a contar de 15/05/2011.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM Mat 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 30/09/1999 à 30/09/2004, a contar de 15/05/2011.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM Mat 922849-7 Carlos Lacerda **Neto** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 27/05/1999 à 26/05/2004, a contar de 17/05/2011.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM Mat 927122-8 **Diego** Bernardo da Silva do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de licença especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 à 21/04/2009, a contar de 15/05/2011.

(Transcrito do BI 005/3ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM Mat 927120-1 Vinicius de Toledo **Gonçalves** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01(um) mês de licença especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 à 21/04/2009, a contar de 18/05/2011.

(Transcrito do BI 005/3ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

LICENÇA PATERNIDADE:

Do Sd BM Mat 923156-0 **Marcelo** Rosa da Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 13 (treze) dias a contar de 10/05/2010, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº. 108233 01 55 2011 1 00032 183 0007597 44, do Registro de Nascimento do Cartório de Registro Civil Joaquim Roque Pacheco – Garopaba - SC. Assento de Davi Lopes da Silva.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mat 916635-1 Hilton **César** Cardoso do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço BM necessitando de 40 (quarenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26/05/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Fábio Firmino Lopes Mat 919616-1 CRM/SC 4933, JMC/HPM.

Do Cb BM Mat 920425-3 **José Carlos** de Souza do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: restrição do uso do calçado regulamentar por 180 (cento e oitenta), a contar de 19/05/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919399-5 Antônio José Trombetta CRM-4686 da JMC/HPM.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM Mat 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM sem restrições, a contar de 12/05/2011. Deverá retornar em 90 dias para nova inspeção de saúde pela JMC, conforme parecer do Cap Médico PM Fábio Firmino Lopes Mat 919616-1 CRM/SC 4933 da JMC/HPM.

(Transcrito do BI 005/3ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mat 917701-9 João **Batista** de Souza do CEBM - Florianópolis para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por necessidade do serviço, tendo em vista conclusão do CFC e a fim de suprir a deficiência de efetivo no local de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 20/05/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco** do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço, tendo em vista conclusão do CFC e a fim de suprir a deficiência de efetivo no local de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 20/05/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mat 920796-1 Marcos Roberto **Botelho** do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço, tendo em vista conclusão do CFC e a fim de suprir a deficiência de efetivo no local de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 20/05/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior do CEBM - Florianópolis para o 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por necessidade do serviço, tendo em vista conclusão do CFC e a fim de suprir a deficiência de efetivo no local de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 20/05/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mat 918635-2 **Robson** Martins Fernandes do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por necessidade do serviço, tendo em vista conclusão do CFC e a fim de suprir a deficiência de efetivo no local de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 20/05/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº. 562/2011/DP/CBMSC - Movimentação com ônus de 20/05/2011).

Ten Cel BM Diretor da DP/CBMSC

IV – TRANSCRIÇÃO DE RELATÓRIO:

Incêndio em Edificação Industrial - No local a guarnição confirmou a ocorrência de um incêndio de grandes proporções, em dois galpões da empresa Moldurarte, Unidade H. Effting, que já queimava descontroladamente ambos os espaços (com cerca de 4,5 mil metros quadrados) e já ameaçava propagar-

se para os demais galpões. Após o dimensionamento da cena, a guarnição de Braço do Norte, primeira a chegar no local, tratou de chamar reforços nas cidades de Tubarão, Capivari de Baixo e Orleans, bem como iniciou as medidas de isolamento e confinamento do incêndio. Com a ajuda de funcionários e da comunidade local, foram esvaziados os galpões próximos ao foco do incêndio, que continham material combustível em grande quantidade, composto principalmente de madeira, armazenada em grandes pilhas. Concomitantemente, as equipes foram direcionadas para conter o avanço do incêndio, sendo necessário derrubar várias paredes externas, para que se pudessem acessar os principais focos.

Com uma ação defensiva, com várias linhas de ataques ligadas ao mesmo tempo, o incêndio foi isolado e confinado, impedindo sua propagação para as demais áreas da edificação. O calor irradiado era muito grande, provocando o colapso estrutural do telhado e parede dos galpões onde o fogo surgiu. Os ambientes foram resfriados durante toda a operação, não sendo possível aproximação para combate efetivo haja vista a alta carga de fogo e poder calorífico do incêndio.

Por volta das 05h00min o fogo começou a perder força, possibilitando ataque ofensivo e controle do fogo em alguns pontos. Os focos principais foram extintos por volta das 12h00min, do dia 21 Maio, porém focos isolados continuaram a ser combatidos até As 23h30min. A operação foi suspensa neste horário, para que o serviço de rescaldo se iniciasse na manhã seguinte, uma vez que os equipamentos (bombas e viaturas) estavam operando a mais de 30 horas ininterruptamente e já apresentavam sinais de desgaste.

Às 11h00min do dia 22 maio, após avaliação, a operação foi encerrada, as guarnições dispensadas e o local do incêndio entregue à responsabilidade dos proprietários da empresa. Participaram da operação as guarnições de Braço do Norte (ABT-014 - Sgt Oliveira, Sd Lemos, Sd Rodnei, BC Jocione / Sd Moacir, BC Fernando, Sd Scremin e Sd Ednei; AR 07- Sd Jeferson, Sd Garcia, BC Huéilton, BC Paulino, BC Michel), Tubarão (ABTR 08 - Sgt Pavanati, Sd Tiago, Sd Bonelli / Sgt Dário, Sd Vitorino; AT 29 - Sd Ronaldo / Cb Pacheco/Sd Jeferson da Silva); Capivari de Baixo (AT 07 - Sgt Araújo, Sd Eriques, BC Darlan) e Orleans (ABT 36 Sd Castro, Sd Paulo / Cb Freitas, Sd Mateus).

A operação inicialmente foi comandada pelo 2º Sgt BM Oliveira que repassou o comando ao Ten Diogo. Por volta das 20h00min, o comando foi transferido definitivamente ao Cap BM Barcelos, que encerrou a operação às 11h00min do dia 22 maio.

Restaram danificados pelo fogo dois galpões com toda madeira contida nos mesmos e que tiveram colapso estrutural de telhado e parte das paredes. Um terceiro galpão foi parcialmente atingido, colapsando parte de sua estrutura e queima de todo o estoque de madeira contido no mesmo, bem como algumas máquinas localizadas próximas ao foco do incêndio. Demais galpões (em número de sete) foram isolados e não atingidos pelas chamas. Não foi possível determinar a causa do incêndio em razão do colapso total da estrutura dos galpões.

O incêndio foi detectado pelo vigia da empresa por volta das 18h00min, quando as edificações já estavam vazias, porém em adiantado estágio de combustão, sendo possível precisar apenas o galpão externo (porém geminado) como ponto de início do fogo.

Há que se destacar a pronta resposta das guarnições /comunidade / funcionários e o compromisso e dedicação de todos os envolvidos na operação, que evitaram que as chamas atingissem toda a empresa e, talvez toda a vizinhança.

(Transcrito do Relatório de Serviço Diário, do dia 22 Maio 2011 – Ass.: Marcos Aurélio Barcelos – Cap BM Cmt 3º/8º BBM).

(Transcrito do BI 005/3º/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 3º/8º BBM – Braço do Norte).

IV – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Ao Sr Capitão Barcelos

Comandante do Corpo de Bombeiros de Braço do Norte

Eu, Luiz Antônio Góes, em meu nome pessoal e em nome da empresa Moldurarte, venho agradecer todo o esforço dispensado na colaboração ao combate ao incêndio ocorrido no último dia 20, na unidade H. Effting.

Sem dúvida, posso afirmar que a colaboração direta foi um ato decisivo e corajoso para a minoração dos danos e prejuízos que sofremos.

Muito Obrigado!

Um fraterno abraço,

Luiz Antonio Goés

Sócio-gerente do Grupo Moldurarte

(Transcrito do BI 005/3ª/8º BBM de 31/05/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Ludgero

Ilma Sr.^a.

Nilva Schlickmann Pickler

DDa Presidente da Camara Municipal

São Ludgero – SC

O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com os preceitos regimentais da Casa, vem solicitar o envio da seguinte:

Moção de Aplauso

A Câmara Municipal de São Ludgero, vem por meio deste ofício apresentar Moção de Aplauso aos profissionais da Guarnição do Corpo de Bombeiros de Braço do Norte pela ação desprendida quando da ocorrência de um incêndio nas dependências da empresa H. Effting no dia 20 de maio de 2011, O trabalho realizado impediu que ocorresse uma grande catástrofe econômica e social no Município, pois atingiria um dos principais pólos empregatícios e de desenvolvimento da cidade.

Por isso é mais do que o trabalho realizado por todos os bombeiros seja reconhecido e valorizado como uma ação heróica no sentido de salvaguardar a integridade social e econômica da cidade de São Ludgero.

Sala das Sessões, em 23 de Maio de 2011.

Atenciosamente,

Edemilson Daufenbach

Vereador DEM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O 3º Sgt BM Mat 915015-3 Gilberto **Pavanati** do 1º/1ª/8º BBM, o Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal, o Sd BM Mat 922799-7 Roberto **Bonelli** Bitencourt o 3º Sgt BM

Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte o Sd BM Mat 927730-7 Everton **Vitorino** Gomes o Sd BM Mat 920443-1 **Ronaldo** da Silva e o Cb BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco**, todos do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência de incêndio na empresa H. Effithing Moduras - Grupo Moldurarte (São Ludgero), ocorrido no dia 20/05/2011. Há que se destacar o comprometimento, a vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares, que não esmoreceram diante da grande proporção do incêndio e do cansaço das mais de 30 (trinta) horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

O 3º Sgt BM Mat 907868-1 João Carlos de **Araújo** o Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista e o BC **Darlan** Soares, todos do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência de incêndio na empresa H. Effithing Moduras - Grupo Moldurarte (São Ludgero), ocorrido no dia 20/05/2011. Há que se destacar o comprometimento, a vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares e comunitários, que não esmoreceram diante da grande proporção do incêndio e do cansaço das mais de 30 (trinta) horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

O Sd BM Mat 923181-1 Joaci da Silva **Castro** o Sd BM Mat 927121-0 **Paulo** Rodrigo de Oliveira e o Sd BM Mat 927124-4 **Mateus** de Cristo Martins, todos do 3º/2ª/4º BBM – Orleans, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência de incêndio na empresa H. Effithing Moduras - Grupo Moldurarte (São Ludgero), ocorrido no dia 20/05/2011. Há que se destacar o comprometimento, a vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares, que não esmoreceram diante da grande proporção do incêndio e do cansaço das mais de 30 (trinta) horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

Sd BM Mat 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos** o Sd BM Mat 922812-8 **Rodnei** Francisco de Souza, o Sd BM Mat 918630-1 **Moacir** Franco, o Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins, o Sd BM Mat 929080-0 **Ednei** Corrêa dos Santos, o Sd BM Mat 920385-0 **Jeferson** da Silva Oliveira e o Sd BM Mat 926345-4 Diego Fernandes **Garcia**, o BC **Huéliton** Matos Oliveira, o BC Fernando **Longuinho**, o BC Paulino Borges, o BC **Michel** Cardoso, e o BC **Joceoni** Lunardi Pickler, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência de incêndio na empresa H. Effithing Moduras - Grupo Moldurarte (São Ludgero), ocorrido no dia 20/05/2011. Há que se destacar o comprometimento, à vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares e comunitários, que não esmoreceram diante da grande proporção do incêndio e do cansaço das mais de 30 (trinta) horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

O Sd BM Mat 920443-1 **Ronaldo** da Silva do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por ter no dia 29/05/2011, demonstrado alto grau de profissionalismo no atendimento da ocorrência em que o Senhor David de 28 anos, residente no bairro Passagem, estava prestes a cometer suicídio, dizendo que estava passando por problemas familiares e iria colidir seu automóvel contra um caminhão na BR-101 (já se encontrava as margens da mesma). O Sd Ronaldo com muita calma conseguiu convencer o cidadão a mudar de opinião e convidou o cidadão a deslocar-se até o 8º BBM para conversar mais tranquilamente, onde após vários minutos de conversa o mesmo desistir do ato. Profissionais com este brilhantismo e disposição é que provocam cada vez mais o engrandecimento da instituição Bombeiro Militar.

Individual, averbe-se.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 017/2010/8º BBM de 25/11/2011, foi designado o Cap BM Mat 920263-3 **Sandro Martins** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2010/8º BBM - Tubarão, em desfavor do SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, não ter estabelecido o controle efetivo dos abastecimentos de combustíveis, sem utilização do cartão de abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes ao 3º/2ª/8º BBM (Garopaba) e por não ter orientado seus subordinados quando ao pagamento das notas pendentes no ano de 2010, conforme solução do IPM nº 016/CBMSC/2010. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de SC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o Cap BM Mat 920263-3 **Sandro Martins** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2010/8º BBM, em que figura como acusado o SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a infração disciplinar tipificada no item 20 do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, quando causou transtornos administrativos ao deixar de efetuar um controle sobre os pagamentos dos abastecimentos realizados sem o cartão de combustível dos equipamentos e viaturas do Pelotão BM de Garopaba;

2. Entender ser de Competência do acusado, a responsabilidade em orientar seus auxiliares quanto aos procedimentos a serem tomados nas diversas situações administrativas e operacionais da OBM.

3. Entender que o procedimento realizado, quando aos abastecimentos sem o cartão das viaturas e equipamentos foram efetuados para evitar mal maior, ou seja, devido ao término da cota de combustível para a OBM de Garopaba no ano de 2009, devido à não suplementação de combustíveis pelo Estado naquele ano, e devido ao aumento da necessidade de abastecimentos no final do ano de 2009 e início do ano de 2010, sendo este período o auge da Operação Veraneio na cidade de Garopaba, foram realizados os abastecimentos sem o cartão, em acordo com o proprietário do Posto de Combustível;

4. Punir o acusado com **Repreensão** por ter permitido que fossem realizadas os diversos pagamentos dos estabelecimentos realizados sem os cuidados pertinentes, a fim de que não fossem gerados os alarmes no sistema de controle de abastecimentos, incidindo assim no cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 anexo I, com atenuantes de nº 1, 2 e 3 do Art. 17, do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, transgressão leve).

5. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

6. Publicar em Boletim Interno da 8º BBM;

7. Arquivar o presente auto na Corregedoria do 8º BBM

III – CASTIGO:

O SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter permitido que fossem realizadas os diversos pagamentos dos estabelecimentos realizados sem os cuidados pertinentes, a fim de que não fossem gerados os alarmes no sistema de controle de abastecimentos. (nº. 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1, 2 e 3 do Art. 17, tudo do RDPMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve, fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

CUMPRIMENTO DE CASTIGO:

A 14/05/2011, do Sd BM Mat 929093-1 Rafael **de Barros** de Oliveira do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, conforme publicação em Boletim Interno nº. 004/2011 de 31/04/2011 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro horas) horas de **Detenção**.

(Transcrito do BI 004/2ª/8º BBM de 29/04/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Quartel em Tubarão – SC, em 31 de maio de 2011.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: Rafael Fortunato Camilo
2º Ten BM Cmt da 1ª/8º BBM